



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO

Nº. _____ / _____
Data _____ / _____ / 20____

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 40/2025

foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da _____ sessão
Ordinária, realizada no dia 22/09/2025

Evelyn de Brito Almeida

Diretora Geral

Projeto de Lei nº. 40/2025

DE: 27.08.2025

- ☐ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☐ APROVADO
☐ REJEITADO

____ TURNO

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE

PROTOCOLO

Nº. 01085/2025

Data 28 / 08 / 20 25

Hrs: 09 Min.: 25

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, I, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, a concessão de direito real de uso aos interessados vencedores do certame os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT abaixo especificados, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, I, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

- I. o imóvel descrito como lote nº. 01, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 2.169,31 m² (dois mil, cento e sessenta e nove e trinta e um metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- II. o imóvel descrito como lote nº. 03, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 2.191,20 m² (dois mil, cento e noventa e um e vinte metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- III. o imóvel descrito como lote nº. 04, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 3.124,57 m² (três mil, cento e vinte e quatro e cinquenta e sete metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- IV. o imóvel descrito como lote nº. 05, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 3.130,51 m² (três mil, cento e trinta e cinquenta e um metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro,

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/3465-8A23-437C-DA34> e informe o código 3465-8A23-437C-DA34





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2025/2028

- com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- V. o imóvel descrito como lote nº. 06, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 2.594,44 m² (dois mil, quinhentos e noventa e quatro e quarenta e quatro metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- VI. o imóvel descrito como lote nº. 07, da quadra nº. 16, no Setor Industrial II, com área total de 4.063,73 m² (quatro mil, sessenta e três e setenta e três metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa;
- VII. o imóvel descrito como lote nº. 02, da quadra nº. 17, no Setor Industrial II, com área total de 5.735,12 m² (cinco mil, setecentos e trinta e cinco e doze metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa; e
- VIII. o imóvel descrito como lote nº. 03, da quadra nº. 17, no Setor Industrial II, com área total de 5.327,66 m² (cinco mil, trezentos e vinte e sete e sessenta e seis metros quadrados), matrícula nº. 3.639, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, com limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Art. 2º. As concessões a que se refere o art. 1º serão firmadas por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual tempo, a pedido do Concessionário e mediante justificativa, a critério do Executivo Municipal (Concedente), desde que haja interesse público e o cumprimento rigoroso dos requisitos para a Concessão de Direito Real de Uso, previstos nessa Lei, no Contrato, ou qualquer outra norma especial.

Parágrafo único. A prorrogação será registrada em termo aditivo, sempre que demonstrando o interesse público através de motivação expressa.

Art. 3º. Os imóveis a serem concedidos terão a destinação eminentemente comercial/industrial para a realização das atividades principais dos futuros concessionários, devendo ser mantida até o final do prazo da concessão, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem o consentimento do Poder Público.

Art. 4º. O prazo de concessão poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 5º. A concessão de direito real de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será inscrita e cancelada em livro especial.



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. Desde a inscrição da concessão de uso, com a assinatura do contrato, o Concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, também previstos no art. 3º, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. A Concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 8º. A Concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 9º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a Concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel e o efetivo funcionamento, nos moldes dos projetos apresentados e aprovados, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza em favor do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado, por igual período, a depender de expressa solicitação do Concessionário, dentro do prazo previsto no *caput*, devidamente justificado, e dependerá de aprovação do Concedente.

Art. 10. A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, devendo ser registrada a transferência, com comunicação ao Poder Executivo local.

Art. 11. Deverá a Concessionária levar a registro público o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ficando a cargo da Concessionária todos os custos necessários para tanto, tais como custas e emolumentos cartorários e tributos, de acordo com o art. 126, §1º da LOM.

Art. 12. Deverá ser constituída uma Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização das Concessões de Direito Real de Uso dos Imóveis do Setor Industrial II, caso ainda não constituída, especial ou permanente, composta por representantes do Poder Executivo, que deverá acompanhar os trâmites da concessão, por etapas previamente fixadas, emitindo pareceres, inclusive, incumbindo-lhe a fiscalização posterior dos imóveis concedidos, a fim de verificar se estão atendendo aos fins para os quais foram concedidos.

Art. 13. Fica registrado que a presente Concessão de Direito Real de Uso atendente ao interesse público, haja vista fomentar a industrialização do Município de Comodoro, em setor legalmente previsto para essa finalidade (Industrial II, Lei n. 1.118/2008), gerando empregos, fazendo circular renda e incrementando receitas de tributos,



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

autorizando, dessa forma, sua destinação nos termos dos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, I, da Lei n. 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1.967.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Avaliação e Depreciação de Bens fará a avaliação individual dos imóveis descritos no art. 1º antes da realização do certame licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 76, “caput” da Lei n.14.133/2021.

Art. 14. A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso, assim como todos os demais entes fiscalizadores do Município, ao exemplo da Augusta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 15. Comprovado o desvio da finalidade ou abuso no objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 16. Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2006/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, 27 de agosto de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 40/2025
DE: 27.08.2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores (a),

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei em voga, que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos situados no Setor Industrial II (Lei Municipal n. 1.118/2008), mediante prévio procedimento licitatório com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, I, da Lei 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967”*, para a devida análise e deliberação.

Nesse ensejo, ficará o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do art. 76, I, da Lei n. 14.133/2021, à empresas vencedoras dos certames os imóveis de propriedade do Município de Comodoro/MT, descritos abaixo, com fundamento nos artigos n. 126, §1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, I, da Lei n. 14.133/2021 e art. 7º, do Decreto-Lei n. 271/1967.

Os referidos bens estão localizados na quadra 16 e 17 do Setor Industrial II, Comodoro – MT, onde já estão instaladas diversas outras empresas, sendo de interesse da municipalidade fazer da região um setor maior industrializado, nos termos da Lei Municipal n. 1.118/2008, estando os mesmos vazios e em condições de utilização/edificação, podendo ser vistoriados pelos Nobres Edis.

Parte dos imóveis listados já constava na Lei Municipal nº 2006/2023, motivo esse que levou a se registrar a revogação total desta, para que haja um único dispositivo legal tratando do assunto, bem como em decorrência da reorganização do referido local, conforme anuncia a Comunicação Interna n. 11/SEPLAN/2025, cópia anexo.

Anota-se, por oportuno, que nenhuma concessão foi realizada tendo como fundamento a Lei Municipal nº 2006/2023.

A autorização para a celebração de Termo de Concessão de Direito Real de Uso está perfeitamente lastreada na promoção do interesse público, pois não gerará apenas empregos na região, mas também promoverá um desenvolvimento industrial/comercial, com circulação de renda, além de originar receita fiscal adicional para o Município e para o Estado.



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Registro, apenas por argumentar, que essa modalidade de concessão de direito real de uso, para fins particulares da industrialização, precedida da demonstração do interesse público e de procedimento licitatório é também avalizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, consoante as orientações abaixo ilustradas:

“Acórdão nº 659/2006 (DOE, 27/04/2006). Patrimônio. Incentivo para instalação de indústria no município. Possibilidade da concessão de direito real de uso de imóvel. O Poder Público Municipal poderá disponibilizar imóvel para instalação de empresa comercial ou industrial, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico e social. A transferência da posse do imóvel para o particular deve ser formalizada através da concessão de direito real de uso, mantendo-se a propriedade da Administração.”

374¹. É legal o município efetuar a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio público para a instalação de empresas industriais ou comerciais, como forma de incentivo para a geração de empregos, renda e arrecadação tributária?

Não. Quando os incentivos para instalações de empreendimentos no município envolverem a disponibilização de bens imóveis públicos (terrenos) a particulares (pessoas físicas ou jurídicas), deve-se privilegiar o emprego do instituto da concessão do direito real de uso, para melhor resguardar o interesse e o patrimônio públicos, mediante licitação (art. 17, § 2º, da Lei nº 8.666/93) e prévia autorização legislativa. Na concessão do direito real de uso ocorre somente a transferência da posse do imóvel para o particular, mantendo-se a propriedade por parte da Administração.

Por esses motivos e fundamentos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa.

Nesse intuito, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos do art. 16, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Contando mais uma vez com a deliberação e aprovação da proposta de lei em tela por parte dessa ilustre Casa de Leis, reitero protestos de estima e apreço.

Segue anexa a Comunicação Interna n. 11/SEPLAN/2025 e os documentos técnicos referente aos imóveis (memorial descritivo e mapa).

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

¹ Perguntas Frequentes e Respostas aos Fiscalizados. 4ª Ed. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3465-8A23-437C-DA34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA (CPF 396.XXX.XXX-72) em 27/08/2025 10:51:43 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/3465-8A23-437C-DA34>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comunicação Interna nº 011/ SEPLAN/2025

Comodoro/MT, 29 de Janeiro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

À Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei para retificação da Lei nº 2.006/2023

Prezados,

A Secretaria de Planejamento, por meio deste, solicita à Procuradoria Geral do Município a elaboração de um Projeto de Lei com o objetivo de retificar a Lei nº 2.006/2023, que autoriza a Concessão Real de Uso de imóveis municipais situados no Setor Industrial II.

Ocorre que a configuração do referido loteamento foi alterada desde a aprovação da referida legislação, sendo modificados tanto os tamanhos e divisões dos lotes quanto as ruas que compõem a área. Diante disso, é necessária a atualização da Lei nº 2.006/2023 para refletir a nova configuração urbanística da região e garantir a correta concessão dos imóveis, conforme os novos parâmetros.

Abaixo, a tabela com a relação dos imóveis a serem concedidos, com a respectiva descrição das alterações.

ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULA
1	16	01	2.169,31 m ²	3639
2	16	03	2.191,20 m ²	3639
3	16	04	3.124,57 m ²	3639
4	16	05	3.130,51 m ²	3639
5	16	06	2.594,44 m ²	3639
6	16	07	4.063,73 m ²	3639
7	17	02	5.735,12 m ²	3639
8	17	03	5.327,66 m ²	3639

Em Anexo, estão os desmembramento e matrícula dos lotes listados.

Rua das Acácias, 1337 N - Jardim Mato Grosso - Fone (0**65) 3283-2404/2528 - CEP 78310-000

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 0L71AIrv/liup4wfQaJx7wARlwb4Z9VToK14DEX/44c=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: N_011-2025- PROCURADORIA - P.L. Concessao Industrial II.pdf
Hash (SHA256): 0L7lAİrv/liup4wfQaJx7wARlwb4Z9VTok14DfX/44c=
Tamanho do Documento: 104429 bytes
Data de Recebimento do Documento: 29/01/2025 13:49:32
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 8591248



Signatário DIEGO GARCIA GALVAO COSTA

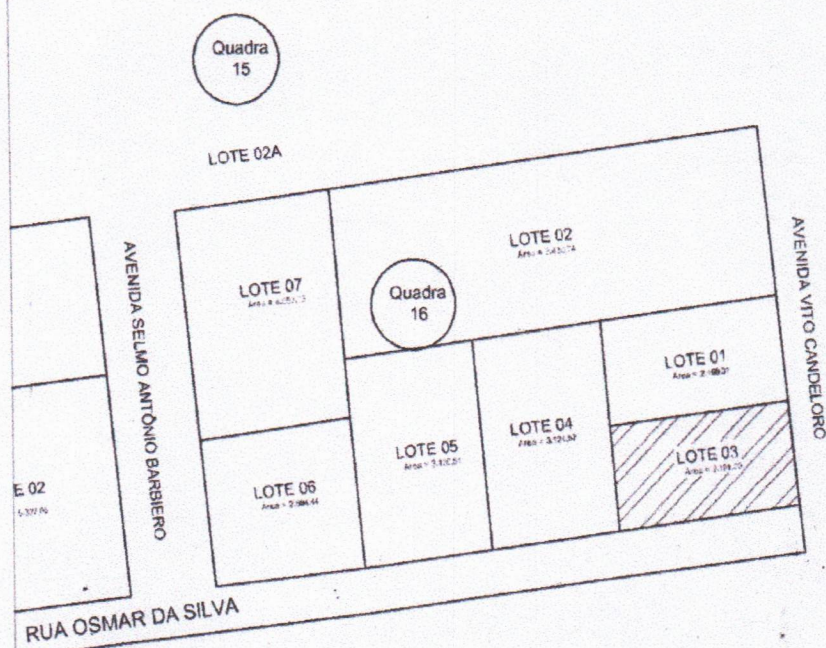
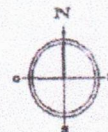
Status da Assinatura: ☒ VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_97729_62489_1822602687066130.pdf.api
Data da Assinatura: 29/01/2025 15:44:32
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: SECRETÁRIO (A)
Local da Assinatura: R. Ceará, 888 - Bairro São Francisco, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6524334, longitude=-59.7833593
IP de Origem do Acesso: 131.108.166.126
Operadora do IP de Origem: 131-108-166-126.netwaytelecon.com.br

Informações do Signatário

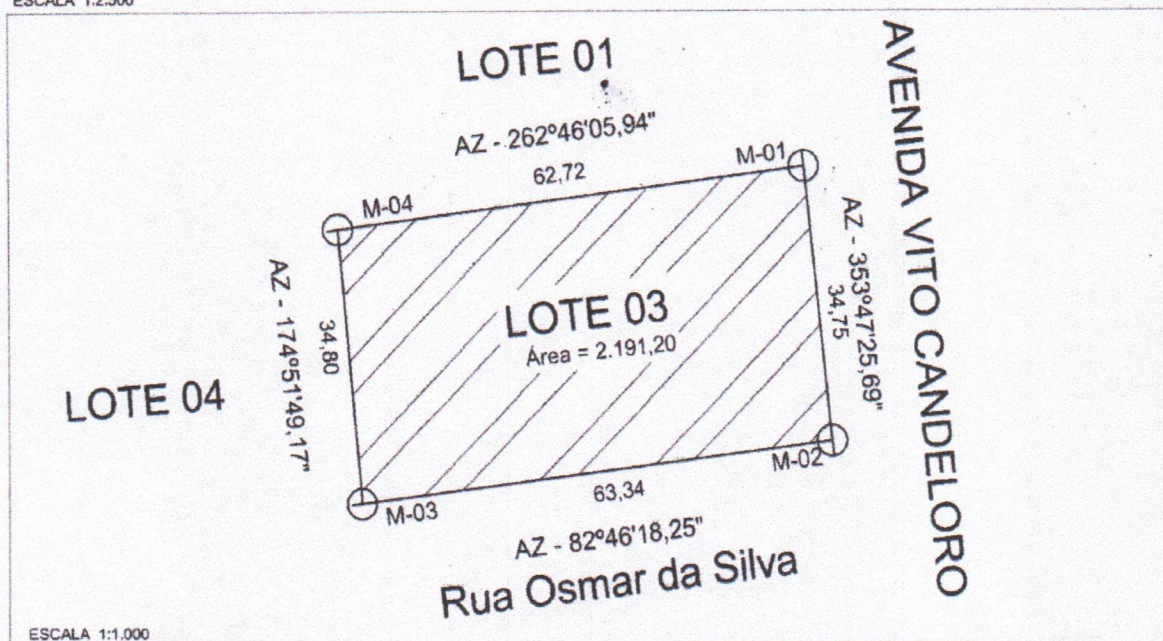
CPF: 891.***.***-91
E-mail: di*****@comodoro.mt.gov.br
Telefone: (69)98448-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 10:54:57 do dia 29/01/2025

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: ☒ VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 391613625
Data: 29/01/2025 15:44:32



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DATA:

20/01/2025

ESCALAS:

INDICADAS

ÁREA TOTAL:

2.191,20

LOCALIDADE:

BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II

DESENHO:

Gabriely Thalyta

MATRÍCULA:

QUADRA:

16

LOTE:

Nº 03

MUNICÍPIO:

COMODORO

ESTADO:

MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
Hash do documento: yqM9OxWoeFzHLnSS0sz154+NehgrCFNguyZHU7ue10k= CREA - RNP 231.931.398-2
Valide seu documento clicando aqui! Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra - 16 Lote - 03

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 2.191,20 m² (Dois mil cento noventa e um metros e vinte centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 34,75 metros à frente, com azimuth de AZ-353°47'69", confrontando com a Avenida Vito Candelouro;

(SUL) M2 ao M3 medindo 63,34 metros à direita, com azimuth de AZ-82°46'18,25", confrontando com a Rua Osmar da Silva;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 34,80 metros ao fundo, com azimuth de AZ-174°51'49", confrontando com Lote 04;

(NORTE) M4 ao M1 medindo 60,90 metros à esquerda, com azimuth de AZ-262°46'05,94", confrontando com Lote 01, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 20 de Janeiro de 2025.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

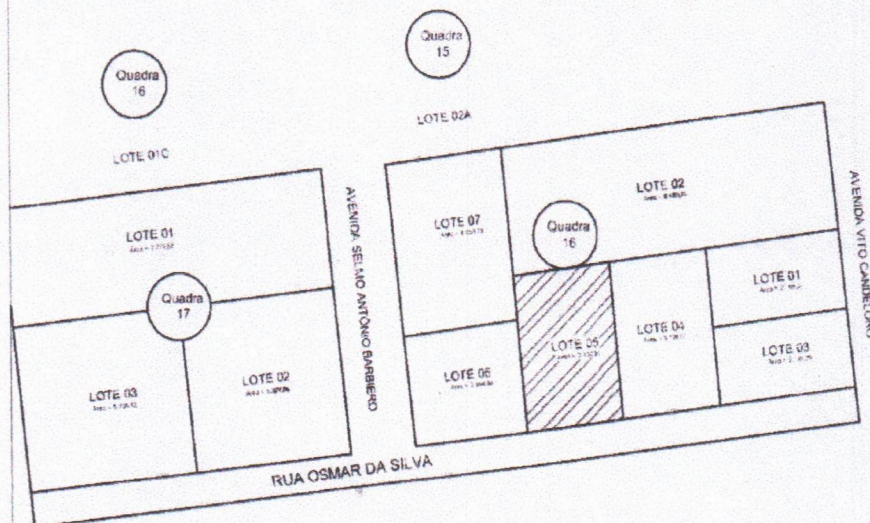
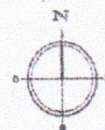
Portaria – 029/2022 de 12/01/2022

Rua das Acácias, 1337 N- Jardim Mato Grosso - Fone (065) 3283-2654 - CEP 78310-000

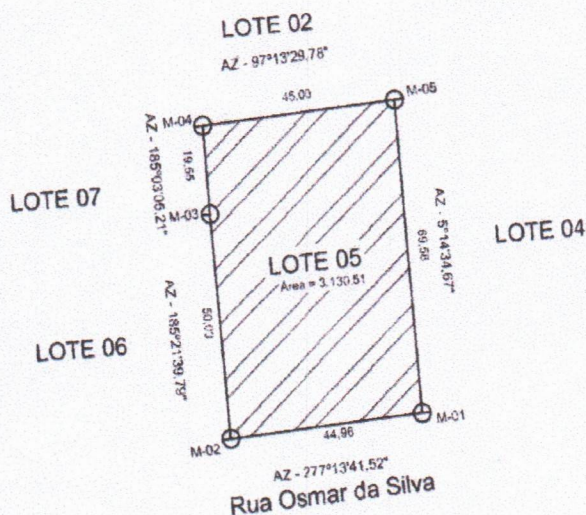
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: Au47oCTyLElonxwecuqjG8oYmV+7Y9t1RtZJTfcAskVw=

Valide seu documento clicando aqui!



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DATA:

20/01/2025

ESCALAS:

INDICADAS

ÁREA TOTAL:

3.130,51

LOCALIDADE:

BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II

DESENHO:

Gabriely Thalyta

MATRÍCULA:

3639

QUADRA:

16

LOTE:

Nº 05

MUNICÍPIO:

COMODORO

ESTADO:

MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES

CREA - RNP 231.931.398-2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atestando a veracidade em 20/01/2025

Hash do documento: XYqvp2KvAZWkH7WiWUK15jroQTZKFK/dNzR30j3ene4=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 16 Lote – 05

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 3.130,51 m² (Três mil cento e trinta metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(SUL) M1 ao M2 medindo 44,96 metros à frente, com azimute de AZ-277°13'41,52", confrontando com Rua Osmar da Silva;

(OESTE) M2 ao M3 medindo 50,03 metros à direita, com azimute de AZ-185°21'39,79" confrontando com o Lote 06;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 19,55 metros à direita, com azimute de AZ-185°03'05,21" confrontando com o Lote 07;

(NORTE) M4 ao M5 medindo 45,00 metros ao fundo, com azimute de AZ-97°13'29,78", confrontando com Lote 02;

(LESTE) M5 ao M1 medindo 69,58 metros à esquerda, com azimute de AZ-05°14'34,67", confrontando com Lote 04, finalizando o perímetro.

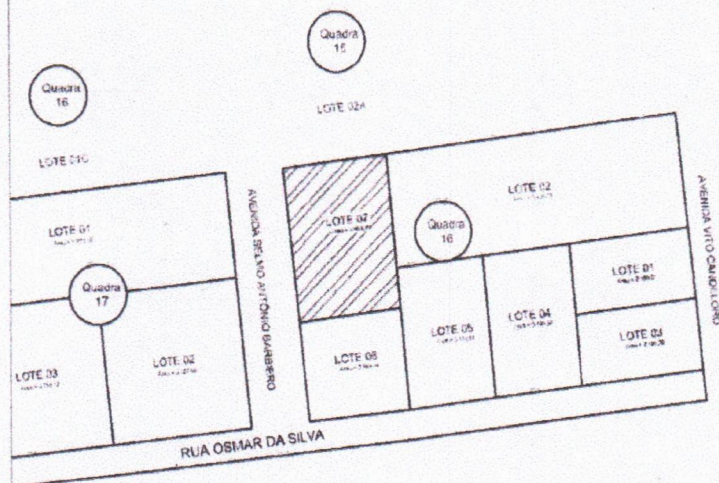
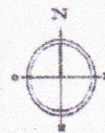
Comodoro/MT, 20 de Janeiro de 2025

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

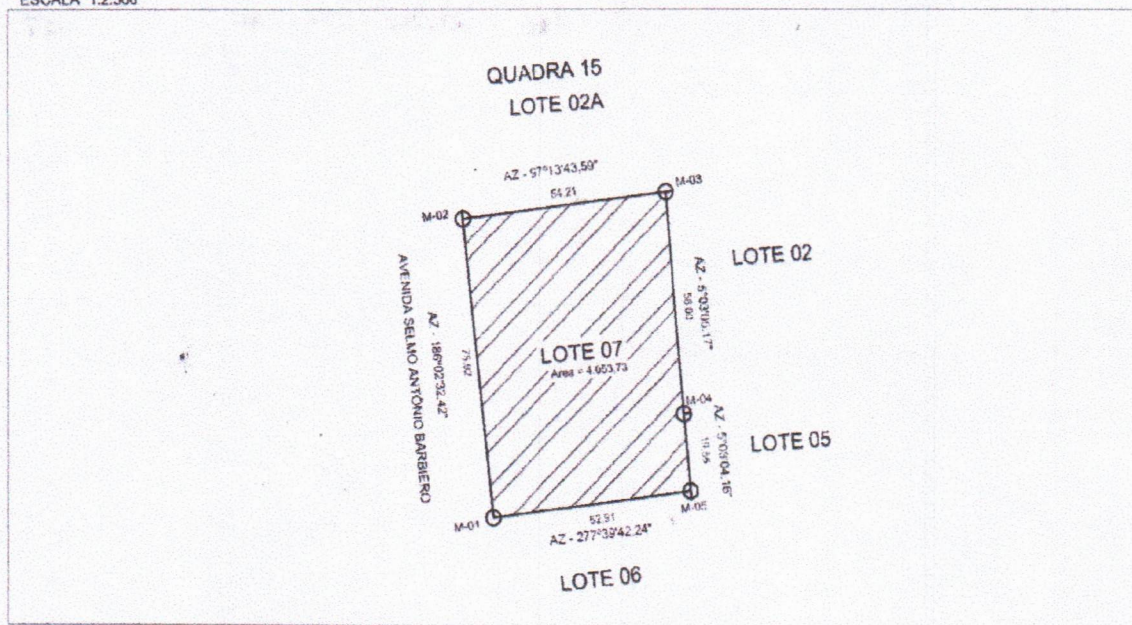
CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022

Rua das Acácias, 1337 N– Jardim Mato Grosso – Fone (065) 3283-2654 – CEP 78310-000



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA: 20/01/2025	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 4.053,73 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO: Gabriely Thalyta		
MATRÍCULA: 3639	QUADRA: 16	LOTE: Nº 07	MUNICÍPIO: COMODORO
ADMINISTRAÇÃO:		ESTADO: MATO GROSSO	

REPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES

CREA - RNP 231.931.398-2

Portaria - 029/2022 de 12/01/2022

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: wQIYyqDkS06e2KnDxuBNlN8I5LFmIR+8s2UOHbM/Q=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra - 16 Lote - 07

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 4.053,73 m² (Quatro mil e cinquenta e três metros e setenta e três centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(OESTE) M1 ao M2 medindo 75,92 metros à frente, com azimute de AZ-186°02'32,42", confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

(NORTE) M2 ao M3 medindo 54,21 metros à direita, com azimute de AZ-97°13'43,59", confrontando com o Lote 02A - Quadra 15;

(LESTE) M3 ao M4 medindo 56,00 metros ao fundo, com azimute de AZ-05°03'05,17" confrontando com o Lote 02;

(LESTE) M4 ao M5 medindo 19,55 metros ao fundo, com azimute de AZ-05°03'04,19" confrontando com o Lote 05;

(SUL) M5 ao M1 medindo 52,91 metros à esquerda, com azimute de AZ-277°39'42,24"confrontando com Lote 06, finalizando este perímetro.

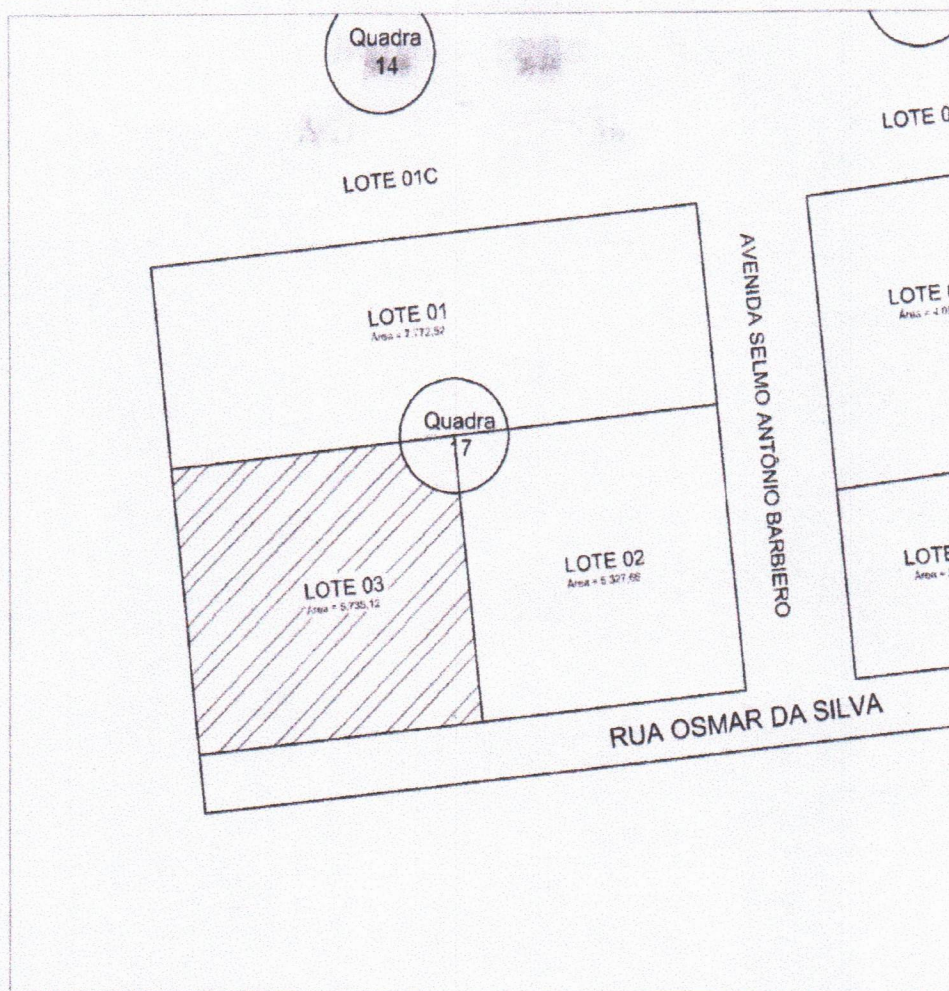
Comodoro/MT, 20 de Janeiro de 2025.

Engº Civil - Murilo de Andrade Lopes

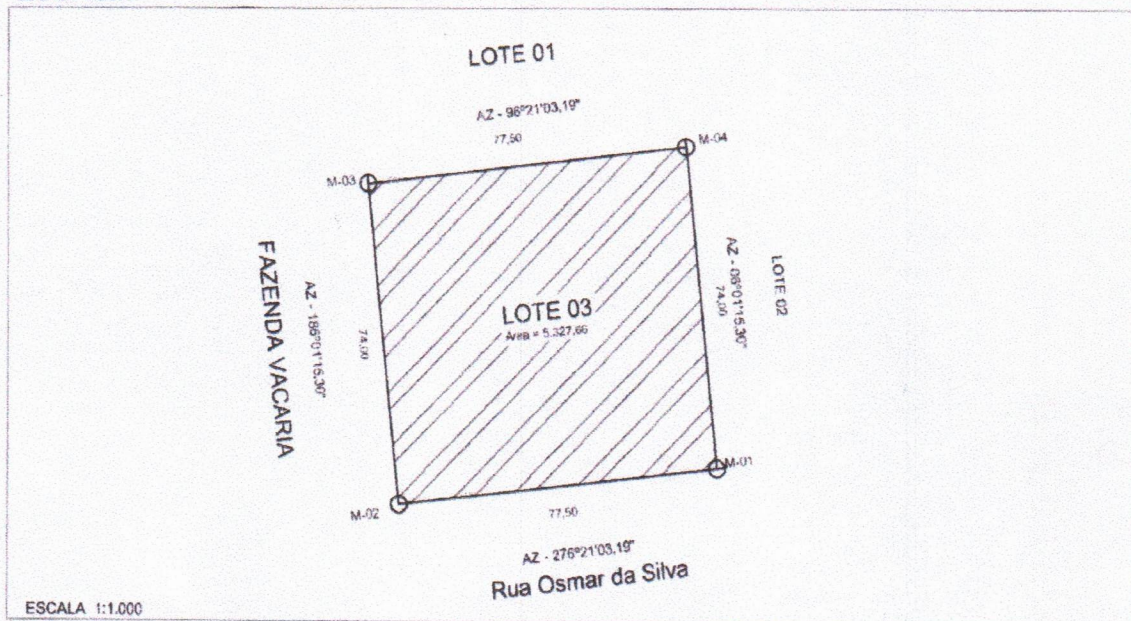
CREA - 231.931.398-2

Portaria - 029/2022 de 12/01/2022

Rua das Acácias, 1337 N- Jardim Mato Grosso - Fone (065) 3283-2654 - CEP 78310-000



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA:	20/01/2025	ESCALAS:	INDICADAS	ÁREA TOTAL:	5.327,66 m²
LOCALIDADE:	BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO:	Gabriely Thalyta				
MATRÍCULA:	3639	QUADRA:	17	LOTE:	Nº 03	MUNICÍPIO:	COMODORO
ADMINISTRAÇÃO:		ESTADO:	MATO GROSSO				

REPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES

CREA - RNP 231.931.398-2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a Lei nº 14.063/2020

Hash do documento: 9QDho3x4S2cmZ6LIbPK6PERvuU0x+IU9XDnx878nPI=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 17 Lote – 03

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 5.327,66 m² (Cinco mil trezentos e vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(SUL) M1 ao M2 medindo 77,50 metros à frente, com azimuth de AZ-276°21'03,19" confrontando com Rua Osmar da Silva;

(OESTE) M2 ao M3 medindo 74,00 metros à direita, com azimuth de AZ-186°01'15,30", confrontando com a Fazenda Vacaria – Zenor Zambam;

(NORTE) M3 ao M4 medindo 77,50 metros ao fundo, com azimuth de AZ-96°21'03,19"confrontando com o Lote 01;

(LESTE) M4 ao M1 medindo 74,00 metros à esquerda, com azimuth de AZ-06°01'15,30", confrontando com Lote 02, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 20 de Janeiro de 2025.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

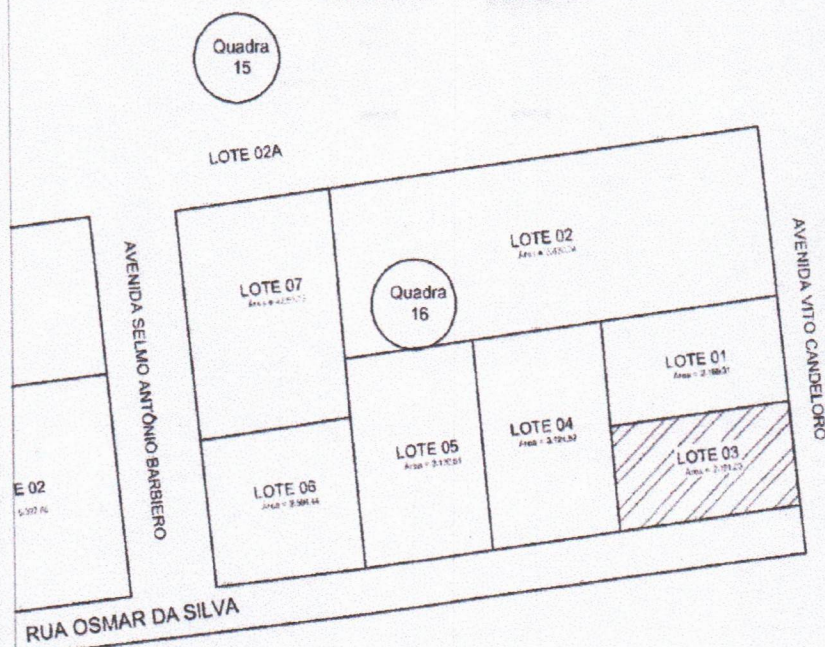
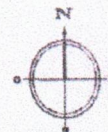
Portaria – 029/2022 de 12/01/2022

Rua das Acácias, 1337 N- Jardim Mato Grosso - Fone (065) 3283-2654 - CEP 78310-000

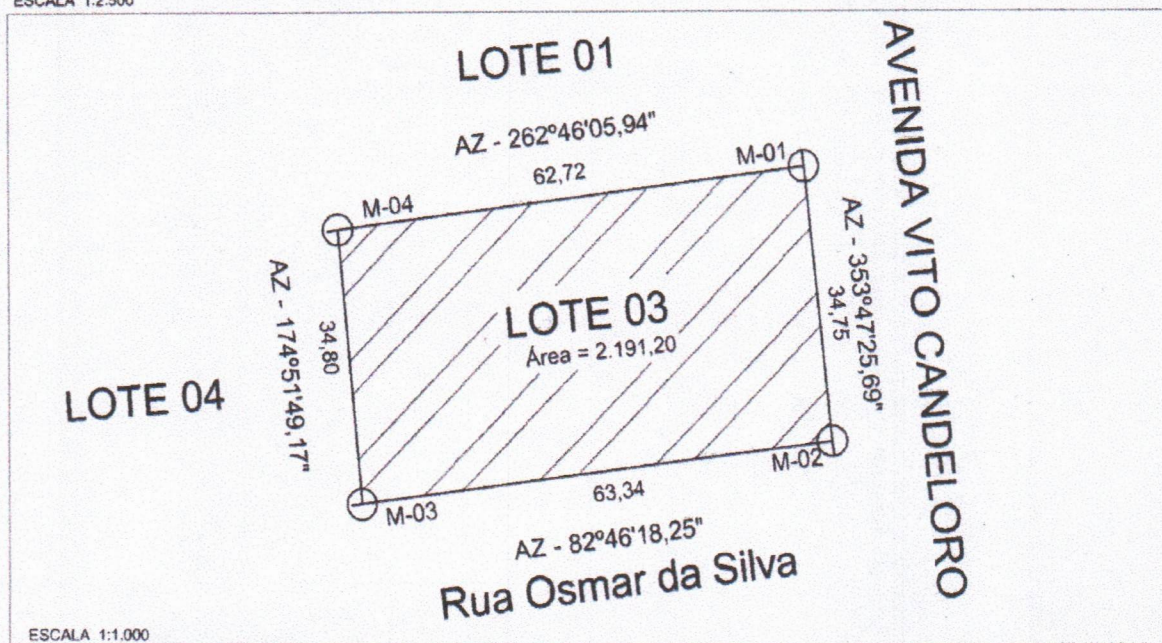
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: XoINgFo6U7sEbHx4RGkoxMz5fzIVdmm0hTTGRyZWluI=

Valide seu documento clicando aqui!



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DATA:

20/01/2025

ESCALAS:

INDICADAS

ÁREA TOTAL:

2.191,20

LOCALIDADE:

BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II

DESENHO:

Gabriely Thalyta

MATRÍCULA:

QUADRA:

16

LOTE:

Nº 03

MUNICÍPIO:

COMODORO

ESTADO:

MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020
Hash do documento: yqM9OxW0eFzHLnSS0szl54+NehgrCfNguyZHU7de10k= CREA - RNP 231.931.398-2
Valide seu documento clicando aqui! Portaria - 029/2022 de 12/01/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra - 16 Lote - 03

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 2.191,20 m² (Dois mil cento noventa e um metros e vinte centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(LESTE) M1 ao M2 medindo 34,75 metros à frente, com azimute de AZ-353°47'69", confrontando com a Avenida Vito Candelouro;

(SUL) M2 ao M3 medindo 63,34 metros à direita, com azimute de AZ-82°46'18,25", confrontando com a Rua Osmar da Silva;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 34,80 metros ao fundo, com azimute de AZ-174°51'49", confrontando com Lote 04;

(NORTE) M4 ao M1 medindo 60,90 metros à esquerda, com azimute de AZ-262°46'05,94", confrontando com Lote 01, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 20 de Janeiro de 2025.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

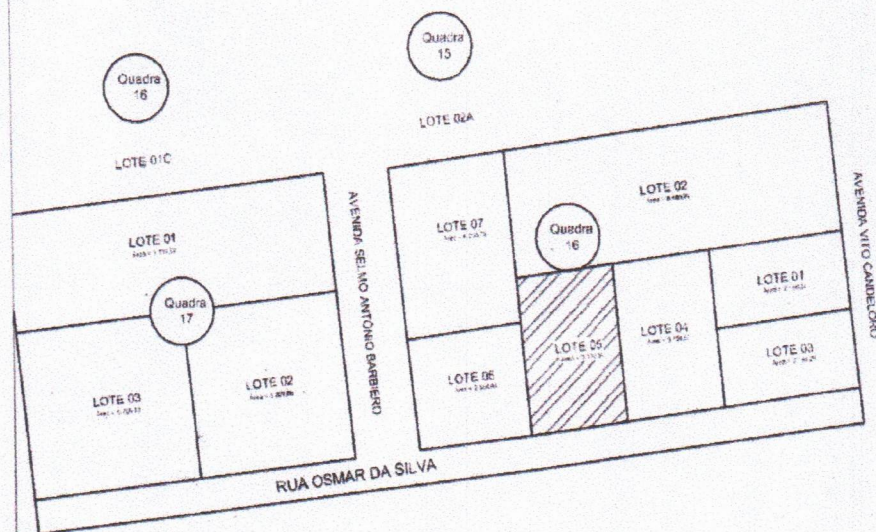
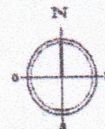
Portaria – 029/2022 de 12/01/2022

Rua das Acácias, 1337 N- Jardim Mato Grosso - Fone (065) 3283-2654 - CEP 78310-000

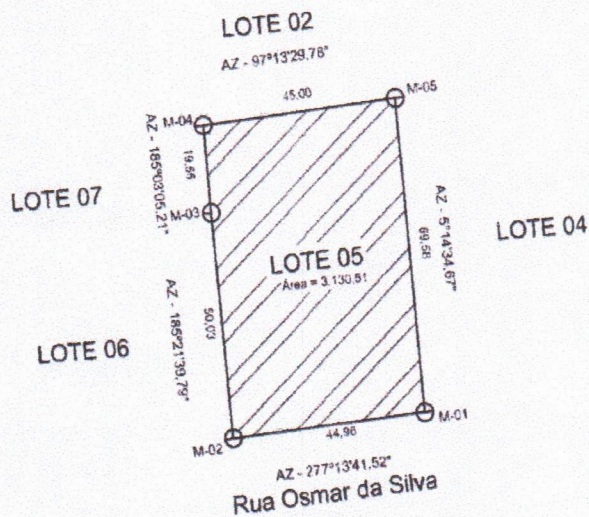
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: Au47oCTyLElonxwcqujG8oYmV+7Y9t1RtZJTfcAskVw=

Valide seu documento clicando aqui!



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DATA:
20/01/2025

ESCALAS:
INDICADAS

ÁREA TOTAL:
3.130,51

LOCALIDADE:
BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II

DESENHO:
Gabriely Thalyta

MATRÍCULA:
3639

QUADRA:
16

LOTE:
Nº 05

MUNICÍPIO:
COMODORO

ESTADO:
MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES
CREA - RNP 231.931.398-2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a Lei nº 14.063/2020

Hash do documento: XYqvp2KvAZWkH7WiWUK15jrcQTEKFK/dNzR30j3ene4=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra - 16 Lote - 05

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 3.130,51 m² (Três mil cento e trinta metros e cinquenta e um centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(SUL) M1 ao M2 medindo 44,96 metros à frente, com azimute de AZ-277°13'41,52", confrontando com Rua Osmar da Silva;

(OESTE) M2 ao M3 medindo 50,03 metros à direita, com azimute de AZ-185°21'39,79" confrontando com o Lote 06;

(OESTE) M3 ao M4 medindo 19,55 metros à direita, com azimute de AZ-185°03'05,21" confrontando com o Lote 07;

(NORTE) M4 ao M5 medindo 45,00 metros ao fundo, com azimute de AZ-97°13'29,78", confrontando com Lote 02;

(LESTE) M5 ao M1 medindo 69,58 metros à esquerda, com azimute de AZ-05°14'34,67", confrontando com Lote 04, finalizando o perímetro.

Comodoro/MT, 20 de Janeiro de 2025

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

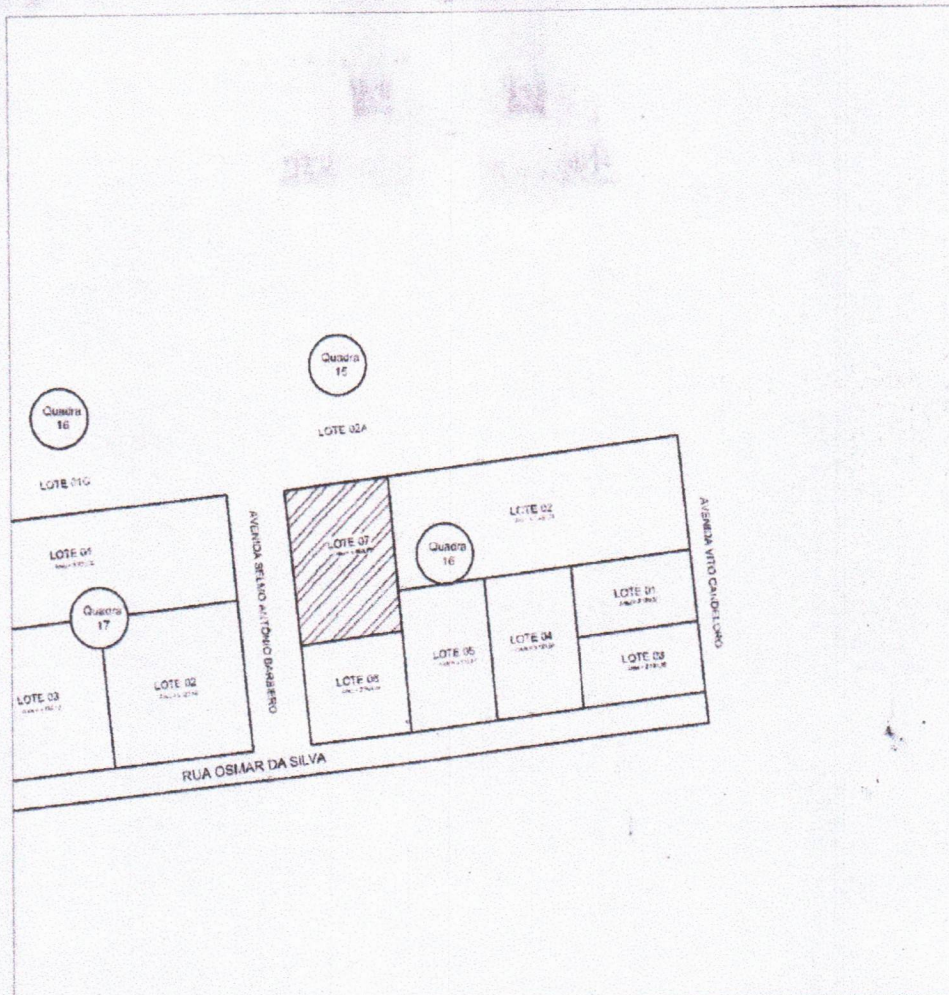
Portaria – 029/2022 de 12/01/2022

Rua das Acácias, 1337 N- Jardim Mato Grosso – Fone (065) 3283-2654 – CEP 78310-000

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: oYy8lBhy+CW2CaLZ8AG1Ay3XyQl9bG/hn2/fYKb7onU=

Valide seu documento clicando aqui!



ESCALA 1:2.500

QUADRA 15
LOTE 02A

LOTE 07
Área = 4,053.73

LOTE 02

LOTE 05

LOTE 06

AVENIDA SELMO ANTÔNIO BARBIERO

AZ = 97°13'43.59\"

54.21

M-02

M-03

AZ = 57°03'05.17\"

56.00

M-04

AZ = 57°03'04.18\"

54.35

M-01

AZ = 277°38'42.24\"

52.91

AZ = 185°02'32.42\"

75.57

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO-MT		DATA: 20/01/2025	ESCALAS: INDICADAS	ÁREA TOTAL: 4.053,73 m²
LOCALIDADE: BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II				DESENHO: Gabriely Thalyta
MATRÍCULA: 3639	QUADRA: 16	LOTE: N° 07	MUNICÍPIO: COMODORO	ESTADO: MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO:		REPONSÁVEL TÉCNICO:		
		Eng° Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES CREA - RNP 231.931.398-2 Portaria - 029/2022 de 12/01/2022		

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: wQIYygdQkS06e2KnDxuBNln8I5LFmIR+8sZU0HbM//Q=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra - 16 Lote - 07

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 4.053,73 m² (Quatro mil e cinquenta e três metros e setenta e três centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(OESTE) M1 ao M2 medindo 75,92 metros à frente, com azimute de AZ-186°02'32,42", confrontando com Avenida Selmo Antônio Barbiero;

(NORTE) M2 ao M3 medindo 54,21 metros à direita, com azimute de AZ-97°13'43,59", confrontando com o Lote 02A - Quadra 15;

(LESTE) M3 ao M4 medindo 56,00 metros ao fundo, com azimute de AZ-05°03'05,17" confrontando com o Lote 02;

(LESTE) M4 ao M5 medindo 19,55 metros ao fundo, com azimute de AZ-05°03'04,19" confrontando com o Lote 05;

(SUL) M5 ao M1 medindo 52,91 metros à esquerda, com azimute de AZ-277°39'42,24"confrontando com Lote 06, finalizando este perímetro.

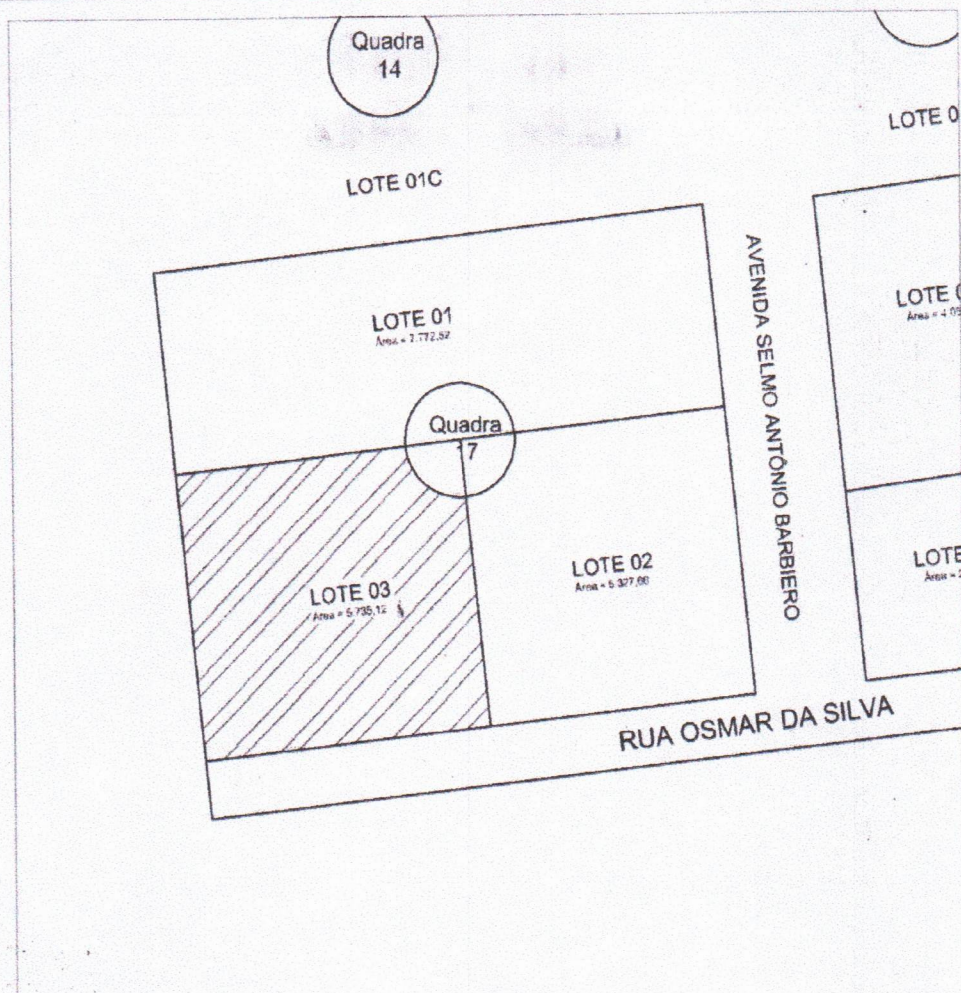
Comodoro/MT, 20 de Janeiro de 2025.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

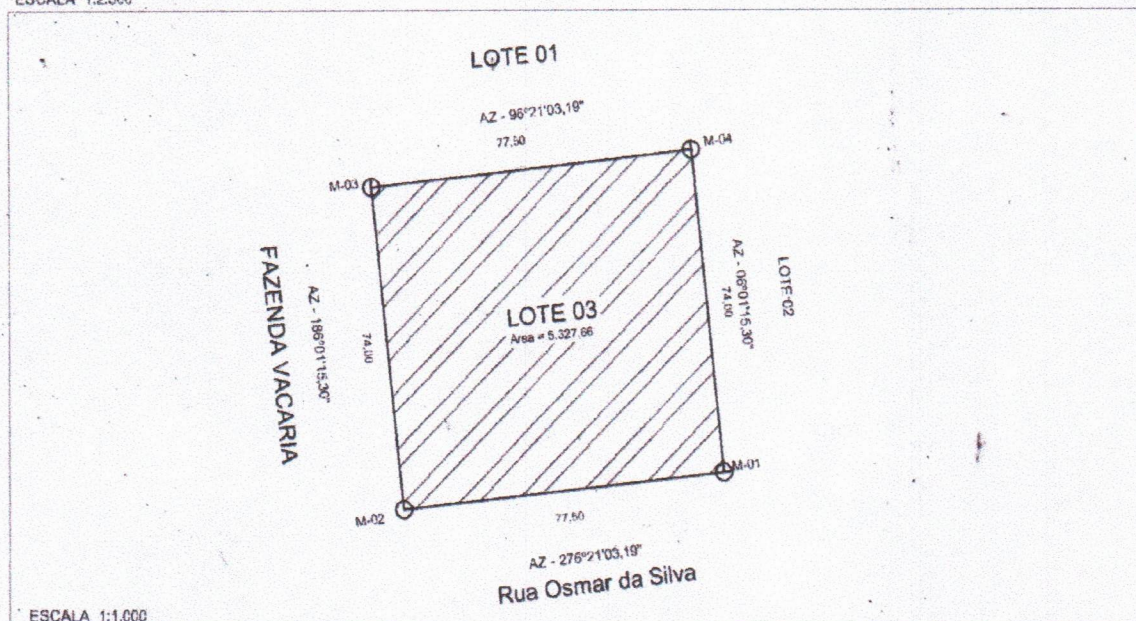
CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022

Rua das Acácias, 1337 N- Jardim Mato Grosso - Fone (065) 3283-2654 - CEP 78310-000



ESCALA 1:2.500



ESCALA 1:1.000

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	DATA:	20/01/2025	ESCALAS:	INDICADAS	ÁREA TOTAL:	5.327,66 m²
LOCALIDADE:	BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II	DESENHO:	Gabriely Thalyta				
MATRÍCULA:	3639	QUADRA:	17	LOTE:	Nº 03	MUNICÍPIO:	COMODORO
ADMINISTRAÇÃO:				ESTADO:	MATO GROSSO		

REPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Civil - MURILO DE ANDRADE LOPES

CREA - RNP 231.931.398-2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas a partir de 20/01/2025 e até 12/01/2025

Hash do documento: 9QDho3x4S2cmZ6LIbPHK6PERvu00x+IU9XDnx878npi=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL PÚBLICO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Comodoro-MT

CNPJ: 01.367.853/0001-29

Localização: Bairro Setor Industrial II, Quadra – 17 Lote – 03

Município: Comodoro

Estado: Mato Grosso

Matrículas: 3639

Área: 5.327,66 m² (Cinco mil trezentos e vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados).

Limites e confrontações

(SUL) M1 ao M2 medindo 77,50 metros à frente, com azimuth de AZ-276°21'03,19" confrontando com Rua Osmar da Silva;

(OESTE) M2 ao M3 medindo 74,00 metros à direita, com azimuth de AZ-186°01'15,30", confrontando com a Fazenda Vacaria – Zenor Zambam;

(NORTE) M3 ao M4 medindo 77,50 metros ao fundo, com azimuth de AZ-96°21'03,19" confrontando com o Lote 01;

(LESTE) M4 ao M1 medindo 74,00 metros à esquerda, com azimuth de AZ-06°01'15,30", confrontando com Lote 02, finalizando este perímetro.

Comodoro/MT, 20 de Janeiro de 2025.

Engº Civil – Murilo de Andrade Lopes

CREA – 231.931.398-2

Portaria – 029/2022 de 12/01/2022

Rua das Acácias, 1337 N- Jardim Mato Grosso - Fone (065) 3283-2654 - CEP 78310-000

MT.

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COMODORO -

Valdecy Rocha de Oliveira
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Ioni Rocha Carapá Victor
REGISTRADORA SUBSTITUTA

Rogério Vilela Victor de Oliveira
REGISTRADOR OFICIAL

Matricula n. 3.639

Data: 05/12/2008

Livro: 002

Ficha: 001

IMÓVEL: Um imóvel sito no perímetro urbano deste município e comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, identificado como LOTE n. 01 da QUADRA n. 16, no loteamento denominado "SETOR INDUSTRIAL II", com a área de 54.165,21m² (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco metros e vinte e um centímetros quadrados), encontrando-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Medindo 141,00 metros de frente, com Azimute de AZ-4°33'42", confrontando com a Avenida Vito Candeloro (Leste); 384,86 metros AZ-270°57'54" pela direita, confrontando com os lotes nº 1, nº 2 da quadra 15, Avenida Selmo Antonio Barbiero e lote nº 1 da quadra nº 14 (Norte); 141,00 metros AZ-184°36'29" ao fundo, confrontando com área de propriedade de Zenor Zamban - Fazenda Vacaria (Oeste); 385,00 metros AZ-90°57'57" pela esquerda, confrontando com área de propriedade da Indústria e Comércio Laticínio Primícia Ltda (Sul). Matricula/registro anterior: Imóvel anteriormente matriculado sob n. 2.954, deste RGI, em 22/11/2007.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COMODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.367.853/0001-29, com sede na Rua Espírito Santo, 169. Centro, nesta cidade de Comodoro-MT. Eu, Rogério Vilela Victor de Oliveira, Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. Emol.: Ato isento, conforme Lei Estadual nº 8.485/2006.

1º Serviço Registral de Comodoro
Rua Galvão, 078-14, 3d. Mato Grosso, CEP: 78310-000, Comodoro, Mato Grosso
(65) 3283-2120 / (65) 3283-2530 / E-mail: rg.comodoro@gmail.com
Rogério Vilela Victor de Oliveira - Oficial Registrador

CERTIDÃO. Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 3639, do livro n. 02, deste RGI, não existindo, até esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 8.015/1973, art.19). Comodoro-MT, 08/12/2022 - Selo de Controle Digital - Cód. Ato(s): 178 - BUI 60349 - R\$ 24,10.

1º Serviço Registral

Palmer Judiciário - Mato Grosso
Atto de Nasc e Registo
Código Servidor: 270
www.mt.gov.br/mt/mt

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Registrador Oficial



Gestão 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n.º 499/2025 - GP
Comodoro/MT, 17 de dezembro de 2025

Prezado Exmo. Sr. Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para requerer a devolução do Projeto de Lei nº 40/2025, de 27 de agosto de 2025, a fim de que sejam efetuadas as adequações necessárias em seu texto, em conformidade com as demandas administrativas e o interesse público.

Renovo, na oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Bezerra
MD. Presidente da Câmara Municipal de Comodoro
Comodoro – MT.


Câmara Municipal de Comodoro/MT
Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral
Portaria nº 016/2025 De: 03/02/2025
18/12/2025